



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a Prestação de Contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de março de 2024.

Rita de Cássia de Lima Pereira
Presidente do CMAS